



Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

1) Objeto do requerimento:

- ☒ Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- ☐ Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☒ Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☐ Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido): **SOLICITAÇÃO 0000545 - PROCESSO 2128/2020**

Número do certificado de licença: **2128**

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: **POSTO CAXUXA MGM LTDA**

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	POSTO CAXUXA MGM LTDA	01.930.849/0004-70	100%

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA	13.569.064/0058-95	100%

Justificativa para o requerimento: **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL JÁ EMITIDA LAS CADASTRO 2128 EM NOME DE POSTO CAXUXA MGM LTDA, CNPJ 01.930.849/0004-70 PARA O SUCESSOR REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 13.569.064/0058-95.**

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.



Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido): _____

Número do certificado de licença: Certificado Las Cadastro nº _____

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: _____

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO



SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;

- 3) **Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;**
- 4) **Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal Ecossistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI.***

Delta, Minas Gerais, 10 de outubro de 2023.

REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ 13.569.064/0058-95
Fernando Gomes Henriques
Administrador

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.

Para fins de mudança e transferência de Licença Ambiental junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais - SISEMA e tendo em vista o disposto da Deliberação Normativa nº 217 de 06 de Dezembro de 2017 a - empresa **REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ **13.569.064/0058-95**, com sede no município de Delta, Estado de Minas Gerais, à Rodovia BR 050, S/N, Complemento Km 193, Bairro Marco 645, aqui representado por seu administrador, **FERNANDO GOMES HENRIQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Registro Geral (RG) nº. MG-7.156.564 SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 023.698.516-78, domiciliado a Rua Quatorze, nº. 40, Bairro Ilha dos Araújo, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, abaixo assina, ciente de suas obrigações estabelecidas na Legislação Ambiental e das sanções de natureza administrativas, civil e penal pelo descumprimento do presente termo de responsabilidade.

DECLARA, sob as penas da lei, que as instalações de seu empreendimento conforme certificado **LAS-CADASTRO** nº. **2128/2020** da atividade **F-06-01-7 (Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação)** não foram alteradas por projeto de licenciamento sem previa aprovação do órgão ambiental, e estão aptas a operar de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, incluindo o controle de ruídos, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos, bem como a reabilitação de áreas degradadas.

O declarante confirma que está ciente e concorda com as condições determinadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, e reconhece, ainda, que a assinatura do Presente Termo de Responsabilidade não isenta e nem substitui a obrigação de obter outros documentos autorizativos, nem demais exigências legais necessárias para a regular implantação e operação de seu empreendimento porventura exigíveis nas legislações municipal, estadual e federal e se compromete a comunicar ao órgão ambiental eventuais mudanças que possam alterar o conteúdo desse instrumento.

Delta, Minas Gerais, 10 de outubro de 2023.

REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA
Fernando Gomes Henriques
Administrador



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 2090.01.0006843/2023-92

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023.

Procedência: Despacho nº 200/2023/FEAM/URA TM - CAF NAO

Destinatário(s): BRUNO NETO DE AVILA

Assunto: Transferência /Compartilhamento LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO Nº 2128/2020

DESPACHO

Considerando que o empreendedor **POSTO CAXUXA MGM LTDA**, CNPJ: 01.930.849/0004-70, município de Delta- MG, solicitou Licença Classe 2, para a atividade Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação , por meio do processo nº:**2128/2020**.

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência/compartilhamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0006843/2023-92**, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	POSTO CAXUXA MGM LTDA	01.930.849/0004-70	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

Informações do(s) receptor(s)

--

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA	13.569.064/0058-95	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

SUGERIMOS, favoravelmente a alteração da licença emitida em 29/06/2020 - CERTIFICADO N° 2128/2020 LICENCIAMENTO AMBIENTAL para o empreendedor **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ 13.569.064/0058-95, município de Delta - MG.

Jaqueline Ramos da Silva

Núcleo de Apoio Operacional - Técnico Ambiental
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Ramos da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78175555** e o código CRC **832D7155**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006843/2023-92

SEI nº 78175555



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA-TM, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a (TRANSFERÊNCIA/COMPARTILHAMENTO) da Licença Ambiental nº **2128/2020** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **POSTO CAXUXA MGM LTDA**.

A (TRANSFERÊNCIA/COMPARTILHAMENTO) da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	POSTO CAXUXA MGM LTDA	01.930.849/0004-70	Transferência integral do objeto da licença empreendimento:BR-050, Delta, Minas Gerais, 38108-000.

Informações do(s) receptor(s):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA	13.569.064/0058-95	Transferência integral do objeto da licença empreendimento:BR-050, Delta, Minas Gerais, 38108-000.

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por **Helena Maria Ferreira Coelho**, CPF: 517.514.106-68 e se encontra disponível para consulta no Processo SEI **2090.01.0006843/2023-92**.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Bruno Neto de Ávila

Unidade Regional de Regularização Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Ávila, Superintendente**, em 05/12/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78176599** e o código CRC **F3C809E4**.

Data de Envio:

18/12/2023 16:47:29

De:

FEAM/Institucional <nao.tm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

helen.esferambiental@gmail.com

Assunto:

CERTIDÃO- REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA

Mensagem:

Prezado,

Segue anexo o certificado de licenciamento- ATUALIZAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL- CERTIDÃO: 2128/2020 do empreendimento REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA, conforme requerimento enviado via sistema SEI através do peticionamento nº2090.01.0006843/2023-92.

ESSE EMAIL NÃO DEVE SER RESPONDIDO

Atenciosamente,

Jaqueline Ramos da Silva- técnico ambiental- FEAM- URA- TM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG

Anexos:

Certidao_78176599.html

8 – TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2024

Do Presídio Visconde do Rio Branco para o Complexo Penitenciário de Ponte Nova:

Danillo Moreira Faustino-657409	Visconde do Rio Branco
---------------------------------	------------------------

Ratificar a transferência da Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Junior para o Presidio De Eugenopolis:

Elizeu Souza M. Machado-595176	Muriáé
--------------------------------	--------

Ratificar a transferência do Presídio de Muriáé para o Presidio De Eugenopolis:

Jossie Martins Ramos-1076714	Muriáé
------------------------------	--------

Ratificar a transferência do Presidio de Varginha para o Presidio De Três Pontas:

Josevaldo Dos Santos Gomes-96513	Varginha
----------------------------------	----------

Ratificar a transferência do Presidio de Varginha para o Presidio De Boa Esperança:

Erasmo Cordeiro De Queiroz-426422	Varginha
-----------------------------------	----------

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 3:

Da Penitenciária de Francisco Sá para o Presídio Alvorada:

Edmilson Ferreira dos Santos-94488	Francisco Sá
------------------------------------	--------------

Da Penitenciária de Francisco Sá para o Complexo Público Privado - PPP:

Bruno Gabriel N. de Siqueira-65460	Francisco Sá
------------------------------------	--------------

Da Penitenciária Dep. Expedito de Faria Tavares para o Complexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo:

Bruno De Souza Costa-693299	Patrocínio
-----------------------------	------------

Do Presidio de Bom Despacho para o Presídio Floramar:

Vinício Lucas Santiago-559519	Bom Despacho
-------------------------------	--------------

Do Presidio de Diamantina para o Presidio de Pirapora:

Vanderlei Paulo de Sousa - 933747	Diamantina
-----------------------------------	------------

Do Presidio de Diamantina para o Presidio de Curvelo:

Luan Alves Rodrigues-687428	Diamantina
-----------------------------	------------

Do Presidio de Monte Carmelo para a Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares:

Adailton Alves Da Silva - 105056	Monte Carmelo
Alysson Junio L. Santos - 475947	Monte Carmelo
Angelo Soares Ramos - 171518	Monte Carmelo
Gabriel Lojor S. Fernandes - 575836	Monte Carmelo
Guilherme Batista Martins - 681433	Monte Carmelo
Hudson Thiago P. Mendes - 951034	Monte Carmelo
Jaime De Lima Gonçalves - 80983	Monte Carmelo
Jhon Lenon S. De Oliveira - 805550	Monte Carmelo
José Tavares De Lima - 187403	Monte Carmelo
Murilo Henrique R. Santos - 488276	Monte Carmelo
Odair José P. Da Silva - 1059134	Monte Carmelo
Paulo Henrique F. Da Silva - 725543	Monte Carmelo
Ricardo César Pelegrino - 813488	Monte Carmelo
Roberto Carlos Reis - 80638	Monte Carmelo
Valclécio De Oliveira Dourado - 883617	Monte Carmelo
Washington Junio Da Silva - 80287	Monte Carmelo

Do Presídio de Nanuque para o Complexo Penitenciário de Ponte Nova:

Alexandre Robison Firmino - 30494	Nanuque
Alexandre Silva Souza - 408927	Nanuque
Andre Lucio Gomes - 766692	Nanuque
Bruno Cesar H. Mendes - 322949	Nanuque
David William C. Miranda - 446348	Nanuque
Dilson Pereira Gomes - 248415	Nanuque
Eduardo Vinicius B. dos S. Costa - 445867	Nanuque
Fabricio Dorneles Da Silva - 634979	Nanuque
Luis Carlos A. Dias - 603514	Nanuque
Luiz Carlos Alves - 39298	Nanuque
Marco Antônio Fontes - 67320	Nanuque
Reginaldo Ferreira Goncalves - 240494	Nanuque

Do Presidio de Nanuque para o Presidio de Itambacuri:

Paulo Wagner C. Rodrigues - 298590	Nanuque
------------------------------------	---------

Do Presidio de Prata para o Presídio Professor Jacy de Assis:

Pablo Brame Silva-220043	Prata
--------------------------	-------

Do Presídio de Teófilo Otoni para a Penitenciaria Doutor Manoel Martins Lisboa Junior:

Iago Costa Araújo-1075242	Teófilo Otoni
---------------------------	---------------

Do Presidio de Unai para a Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior:

Antônio Rodrigues Franca - 1023604	Unai
Daniel Nunes De Sousa-542907	Unai
Draulio Linique De J. Gonçalves-1041979	Unai

Do Presidio Professor Jacy de Assis para o Presidio de Araguari:

Maurício Oliveira Barbosa-1000015	Uberlândia
-----------------------------------	------------

Do Presidio Professor Jacy de Assis para a Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga:

Carlos Henrique F. Goulart-232272	Uberlândia
Jefferson Rodrigues Da Silva-671652	Uberlândia
Wallace Roberto De Oliveira - 168370	Uberlândia
Ygor Alexandre R. de Souza-79524054	Uberlândia

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Ratificar a transferência do Presidio de Araxá para o Complexo Penitenciário Nossa Senhora Do Carmo:

Geovane Teixeira Garcia-415397	Araxá
Lourival Da Silva Junior-937664	Araxá

III - Autorizar a transferência dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN, para unidades de custódias alternativas ou cadeias públicas:

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 1:

TRANSFERÊNCIAS:

Do Presidio de São Joaquim de Bicas I, em Igarapé para a APAC de Nova Lima por ordem judicial datada de 18/12/2023:

Briner Felipe De Alvarenga-298186	Igarapé
Mateus Bazolli De P. Ferreira- 940063	Igarapé

Do Presidio Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves para a APAC de Nova Lima por ordem judicial datada de 18/12/2023:

Ênio Dos Santos Francisco- 811028	Ribeirão das Neves
-----------------------------------	--------------------

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 2:

TRANSFERÊNCIAS:

Do Presidio de Nova Era, em Nova Era para a APAC de Itabira por ordem judicial datada de 17/11/2023:

Reinaldo Pedro Dos Santos-594570	Nova Era
----------------------------------	----------

Do Presidio de Nova Era, em Nova Era para a APAC de Itabira por ordem judicial datada de 07/12/2023:

Douglas Gomes Marcello- 717638	Nova Era
--------------------------------	----------

Do Presidio de Rio Pomba, em Rio Pomba para a APAC de Visconde Do Rio Branco por ordem judicial datada de 17/11/2023:

William Pedro Corbelli-238230	Rio Pomba
-------------------------------	-----------

Da APAC de Inhapim, em Inhapim para a APAC de Visconde Do Rio Branco por ordem judicial datada de 17/11/2023.

Nelson Rodrigues Do Carmo- 562755	Inhapim
-----------------------------------	---------

Do Presidio de São João Del Rei, em São João Del Rei par a APAC de São João Del Rei Masculina por ordem judicial datada de 26/12/2023:

João Paulo De Aquino-441407	São João Del Rei
-----------------------------	------------------

Da Delegacia Policia Civil De Plantão/São João Del Rei, em São João Del Rei para a APAC de São João Del Rei Feminina por ordem judicial datada de 29/12/2023:

Beatriz Kteleen Do C. Ribeiro-1079329	São João Del Rei
---------------------------------------	------------------

NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 3:

TRANSFERÊNCIAS:

Do Presidio de Araxá, em Araxá para a APAC de Araxá por ordem judicial datada de 20/12/2023:

Edinaldo Vagner Da Mota- 149171	Araxá
Georlton De Oliveira-263177	Araxá
Germano Rafael R. Gervazio-589880	Araxá
Marlon Aparecido A. Da Silva-254462	Araxá
Vitor Hugo S. De Oliveira-880750	Araxá

Do Presidio de Itaúna, em Itaúna para a APAC de Itaúna Masculina por ordem judicial datada de 19/12/2023:

Matheus Henrique Da Silva-827665	Itaúna
Vitor Pereira R. Da Silva-474850	Itaúna

Da Penitenciária Dep. Expedito De Faria Tavares, em Patrocínio para a APAC de Conceição Das Alagoas por ordem judicial datada de 06/12/2023:

Rodrigo Antônio Martins-211660	Patrocínio
--------------------------------	------------

Do Presidio de Ituiutaba, em Ituiutaba para a APAC de Ituiutaba por ordem judicial datada de 19/12/2023:

Brenno Henrique C. Galdino- 920214	Ituiutaba
------------------------------------	-----------

Do Presidio de Ituiutaba, em Ituiutaba para a APAC de Ituiutaba por ordem judicial datada de 20/12/2023:

Jefferson Fabiano R. Gonçalves-572867	Ituiutaba
---------------------------------------	-----------

Do Domicílio, para a APAC de Conselheiro Lafaiete Feminina por ordem judicial datada de 10/11/2023:

Renata Cristina F. M. E Fernande- 202893	Conselheiro Lafaiete
--	----------------------

IV - Autorizar a movimentação, em níveis interestaduais e internacionais, dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOPEN:

MATRÍCULAS:

No Presidio de Araguari, em Araguari - MG, por ordem judicial datada de 22/09/2023:

Leonardo Inácio da Silva-642282	Araguari - MG
---------------------------------	---------------

No Presídio Sebastião Satiro, em Patos de Minas - MG, por ordem judicial datada de 16/11/2023:

Devaír dos Reis Dias-1016833	Patos de Minas - MG
------------------------------	---------------------

No Presídio de Monte Carmelo, em Monte Carmelo - MG, por ordem judicial, datada de 04/12/2023:

Gilberto Barbosa dos Santos-98700	Burutis - MG
-----------------------------------	--------------

Na Penitenciária Professor Aluizio Ignácio de Oliveira, em Uberaba - MG, por ordem judicial, datada de 26/10/2023:

Rodrigo Fernando de Araújo-211318	Uberaba - MG
-----------------------------------	--------------

No CERESP - Betim - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, em Betim - MG, por ordem judicial, datada de 16/11/2023:

Leonardo Pires Alves-1036896	Bonfim - MG
------------------------------	-------------

TRANSFERÊNCIAS:

Da Penitenciária Deputado Expedito de Farias Tavares, em Patrocínio - MG, para o Penitenciária de Franca - SP, por ordem judicial datada de 04/12/2023:

Jorge Rodrigo Goulart-684046	Franca - SP
------------------------------	-------------

Do Presídio de Itajubá, em Itajubá - MG, para o Centro de Detenção Provisória - CDP, de Suzano - SP, por ordem judicial datada de 16/10/2023:

Jailson José dos Santos-1067073	Itaquaquecetuba - SP
---------------------------------	----------------------

Da Penitenciária Deputado Expedito de Farias Tavares, em Patrocínio - MG, para o Presidio de Segurança Máxima, em Maceió - AL, por ordem judicial datada de 07/12/2023:

José André M. dos Santos-1076111	São José da Tapera - AL
----------------------------------	-------------------------

Da Penitenciária Doutor Manoel Lisboa Júnior, em Muriáé - MG, para o Presidio ISAP Tiago Teles de Castro Domingues, em Guaxindiba - RJ, por ordem judicial datada de 23/10/2023:

Alberto Coelho-3441	Magé - RJ
---------------------	-----------

Do Presidio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia - MG, para a Cadeia Pública de Catanduva - SP, por ordem judicial datada de 03/01/2024:

Pedro Batista da Silva-1079327	Catanduva - SP
--------------------------------	----------------

V - Autorizar o internamento dos custodiados abaixo nominados, nos estabelecimentos médico-penais, conforme parecer da Superintendência de Atenção Integral ao Paciente Judiciário:

Transferências:

Da Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria, em São Joaquim de Bicas, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Lucas Henrique Santos - 522962	Igarapé
--------------------------------	---------

Do Presidio Doutor Nelson Pires, em Oliveira, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Junior Geraldo da Silva - 412167	Oliveira
----------------------------------	----------

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SGVC. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2024
Fábio César Simões Moreira
Superintendente de Gestão de Vaga

08 1894450 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1). Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS Cadastro: *Carilli Dias Comercio de Combustíveis Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação-Araguari/MG - PA nº 3781/2021, Classe 2, Validade: 30/07/2031, do responsável: Carilli Dias Comercio de Combustíveis Ltda., CPF/CNPJ nº 23.***-****/1-14, para o novo titular Combustíveis Ouro Negro IV Ltda., CPF/CNPJ nº 52.***-****/1-69. *Posto Casuxa MGM Ltda./Posto Casuxa Eucaliptos - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Delta/MG - PA nº 2128/2020, Classe 2, Validade: 20/06/2030, do responsável: Posto Casuxa MGM Ltda./Posto Casuxa Eucaliptos, CPF/CNPJ nº 01.***-****/4-70para o novo titular: Combustíveis Rede HG Combustíveis Ltda., CPF/CNPJ nº 13.***-****/8-95. *Itamar Damasceno Alves Eireli - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberaba/MG - PA nº 4554/2021, Classe 1, Validade:13/09/2031, do responsável: Itamar Damasceno Alves eireli, CPF/CNPJ nº 28.***-****/1-82, para o novo titular PMG Ambiental Ltda., CPF/CNPJ nº 28.***-****/1-82. 2). Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação "Ampliação": *Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO - Aeroportos - Uberlândia/MG - PA/Nº 01524/2002/003/2020-Classe: 5, Validade: 25/09/2030, doresponsável: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ nº 00.***-****/8-02, para o novo titular: Bloco dos Onze Aeroportos do Brasil S.A. CPF/CNPJ nº 48.***-****/6-28. (a)Bruno Neto De Ávila. Chefe Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

08 1894480 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Duralloys Industria e Comércio de Ligas Ltda., Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício, Pouso Alegre/MG, Processo nº 2265/2023, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Osmar de Lima Marques, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Muzambinho/MG, Processo nº 1740/2023, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

MINAS GERAIS

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é até 26/10/2027:

1. União Química Farmacêutica Nacional S.A., Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação, Pouso Alegre/MG, Processo nº 2266/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública as revogações das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Posto Arco Íris Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Lourenço/MG, Processo nº 23045924/2018. Classe 2. Motivo: Perda do objeto. *ETC Agropecuária Ltda., Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Campestre/MG, Processo nº 3673/2022. Classe 2. Motivo: Perda do objeto.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

08 1894265 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:

1) Tero BM Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minierários, Porteirinha/MG, PA/nº 20/2024 ANM 831.208/2016, Classe 2. (a) Mônica Veloso de Oliveira. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

08 1894533 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

*DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº 93, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Águas Superficiais da Circunscrição Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu. O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS – CERH-MG –, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso X, da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999 e o art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021. DELIBERA:

Art. 1º – Os corpos de água superficiais de domínio estadual da Circunscrição Hidrográfica - CH Águas do Rio Manhuaçu - DO6 ficam enquadrados na forma descrita no Anexo I.

Art. 2º – Os trechos de corpos de água de domínio estadual afluentes a trechos de domínio estadual não mencionados no Anexo I ficam enquadrados conforme a seguinte regra geral:

I - os afluentes dos trechos enquadrados em Classe Especial ficam enquadrados em Classe Especial;

II - os afluentes dos trechos enquadrados em Classe 1 ficam enquadrados em Classe 1;

III - os afluentes dos trechos enquadrados em Classe 2 ficam enquadrados em Classe 2.

Art. 3º – Os corpos de água superficiais de domínio estadual afluentes a trechos de cursos de água de domínio da União não mencionados no Anexo I ficam enquadrados na forma descrita no Anexo II.

Art. 4º – Os corpos de água superficiais de domínio estadual afluentes a trechos de cursos de água de domínio da União sem classe definida, não mencionados no Anexo I e no Anexo II, ficam enquadrados em Classe 2, conforme Anexo III.

Art. 5º – As metas intermediárias para alcance do enquadramento ao final do horizonte de 20 anos são apresentadas no Anexo IV.

Parágrafo Único – O órgão gestor de recursos hídricos deverá considerar nas solicitações de outorgas de lançamento de efluentes em trechos enquadrados em Classe 1 pelo Art. 2º e Procedimento III do Anexo I, quando se tratar de lançamentos já existentes na bacia anteriores a data de publicação desta Deliberação Normativa, as metas intermediárias definidas para o trecho Classe 1 a jusante do corpo de água superficial em que se encontra o ponto de lançamento.

Art. 6º – A cada dois anos o Comitê de Bacias Hidrográficas Águas do Rio Manhuaçu, juntamente com a Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada e o órgão gestor de recursos hídricos, deverá avaliar a implementação das ações do Programa de Efetivação do Enquadramento e as condições de qualidade da água com vistas ao alcance das metas intermediárias e finais estabelecidas no enquadramento, assim como as causas dos avanços e das desconformidades, estabelecendo medidas para a adequação da qualidade da água à sua respectiva meta de enquadramento.

Art. 7º - Estão previstos, respectivamente, nos Anexos V, VI, VII , VIII e IX desta deliberação normativa:

I – Anexo V – Relação dos trechos enquadrados em Classe 1 pelo Art. 2º com o código do trecho do Programa de Efetivação do Enquadramento (PEE) para o qual afluem, para verificação das metas intermediárias;

II – Anexo VI – Relação de trechos segmentados devido à adoção de diferentes procedimentos para o enquadramento;

III – Anexo VII – Procedimentos, critérios e base hidrográfica adotados para o enquadramento dos corpos de água superficiais de domínio estadual da CH Águas do Rio Manhuaçu;

IV – Anexo VIII – Mapas com a divisão das Sub-bacias e com as classes de enquadramento para os trechos de corpos de água superficiais de domínio estadual da CH Águas do Rio Manhuaçu por tipo de procedimento e síntese de todos os procedimentos adotados;

V – Anexo IX – Ações do Programa de Efetivação do Enquadramento (PEE) dos municípios que contribuem com cargas poluentes para os corpos de água superficiais de domínio estadual da CH Águas do Rio Manhuaçu.

Art. 8º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.

*Os anexos desta Deliberação Normativa estão disponíveis no sítio eletrônico <https://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/> ou outro sítio eletrônico oficial que vier a substituí-lo.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, em exercício

*DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG Nº 92, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Enquadramento dos Corpos de Águas Superficiais da Circunscrição Hidrográfica - CH do Rio Caratinga - DO5 ficam enquadrados na forma descrita do Anexo I.

Art. 2º – Os trechos de corpos de água de domínio estadual afluentes a trechos de corpos de água de domínio estadual não mencionados no Anexo I ficam enquadrados conforme a seguinte regra geral:

I – os afluentes dos trechos enquadrados em Classe Especial ficam enquadrados em Classe Especial;

II – os afluentes dos trechos enquadrados em Classe 1 ficam enquadrados em Classe 1;

III – os afluentes dos trechos enquadrados em Classe 2 ficam enquadrados em Classe 2.

Art. 3º – Os corpos de água superficiais de domínio estadual afluentes a trechos de corpos de água de domínio da União não mencionados no Anexo I ficam enquadrados na forma descrita no Anexo II.